



LEI Nº 2.407, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta no valor de R\$ 448.827.993,72, que após a dedução da renúncia das receitas no montante de R\$ 45.733.118,72, bem como, a dedução para a formação do FUNDEB, no valor de R\$ 36.208.575,00 resulta na Receita Líquida de R\$ 366.885.000,00, assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 324.769.600,00;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 42.115.400,00, neste montante estão compreendidas as receitas da Saúde, Assistência Social e Previdência Social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal (FUNSEM), integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado no montante de R\$ 33.000.000,00.

Art. 2º. A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado.

Parágrafo único. As Fontes de Receitas da Administração Indireta - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Campo Novo do Parecis (FUNSEM) são provenientes das contribuições calculadas sobre os vencimentos dos servidores municipais, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, conforme o desdobramento abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	324.769.600,00	9.115.400,00	333.885.000,00
1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	324.769.600,00	9.115.400,00	333.885.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	381.627.808,72	9.115.400,00	390.743.208,72
2 - RECEITAS DE CAPITAL	25.084.785,00	0,00	25.084.785,00
2 - POR FONTES	324.769.600,00	9.115.400,00	333.885.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	381.627.808,72	9.115.400,00	390.743.208,72
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições	111.705.617,27	-	111.705.617,27
1.2 - Receita de Contribuições	4.422.811,74	-	4.422.811,74
1.3 - Receita Patrimonial	6.865.400,00	1.140.400,00	8.005.800,00



1.6 - Receita de Serviços	6.414.779,71	-	6.414.779,71
1.7 - Transferências Correntes	251.062.830,00	7.975.000,00	259.037.830,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.156.370,00	-	1.156.370,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	25.084.785,00	-	25.084.785,00
2.1 - Operação de Crédito	-	-	-
2.2 - Alienação de Bens	-	-	-
2.4 - Transferências de Capital	25.084.785,00	-	25.084.785,00
9 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	(81.942.993,72)	0,00	(81.942.993,72)
9.1 - Dedução da Receita de Impostos e Taxas	(6.973.912,98)	0,00	(6.973.912,98)
9.2 - Dedução da Receita de Contribuições de Melhoria	(38.285.714,29)	0,00	(38.285.714,29)
9.3 - Dedução da Receita de Contribuição Iluminação Pública	(196.911,74)	0,00	(196.911,74)
9.4 - Dedução da Receita de Serviços	(277.579,71)	0,00	(277.579,71)
9.7 - Retenção para o FUNDEB	(36.208.875,00)	0,00	(36.208.875,00)

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	30.658.000,00	30.658.000,00
1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	0,00	11.141.819,00	11.141.819,00
1 - RECEITAS CORRENTES	0,00	11.141.819,00	11.141.819,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS		19.516.181,00	19.516.181,00
2 - POR FONTES	0,00	33.000.000,00	33.000.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	0,00	13.483.819,00	13.483.819,00
1.2 - Receita de Contribuições		11.141.819,00	11.141.819,00
1.3 - Receita Patrimonial		1.655.000,00	1.655.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes		687.000,00	687.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00
2.2 - Alienação de Bens		0,00	0,00
7 - RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	19.516.181,00	19.516.181,00
TOTAL GERAL DA RECEITA (I+II)	324.769.600,00	42.115.400,00	366.885.000,00

Art. 3º. A Despesa Total é fixada no mesmo montante da Receita Total que será demonstrada no quadro abaixo no montante de R\$ 366.885.000,00, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 240.528.000,00;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 126.357.000,00 que se refere às dotações da Saúde, Assistência Social e Previdência Social.

Republ.



Art. 4º. A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta Lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	240.528.000,00	93.357.000,00	333.885.000,00
1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	240.528.000,00	93.357.000,00	333.885.000,00
01 - Câmara Municipal	13.000.000,00		13.000.000,00
02 - Governo Municipal	5.111.000,00		5.111.000,00
03 - Secretaria de Administração	8.500.000,00		8.500.000,00
04 - Secretaria de Finanças	17.500.000,00		17.500.000,00
05 - Secretaria de Cultura e Turismo	6.015.000,00		6.015.000,00
06 - Secretaria de Esportes e Lazer	6.194.000,00		6.194.000,00
07 - Secretaria de Infraestrutura	75.100.000,00		75.100.000,00
08 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	17.660.000,00		17.660.000,00
09 - Secretaria de Educação	90.411.000,00		90.411.000,00
10 - Secretaria de Saúde	-	80.099.000,00	80.099.000,00
11 - Secretaria de Assistência Social	608.000,00	13.258.000,00	13.866.000,00
99 - Reserva de Contingência	429.000,00		429.000,00
2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	240.528.000,00	93.357.000,00	333.885.000,00
01 - Despesas Correntes	183.241.441,44	86.734.400,00	269.975.841,44
02 - Despesas de Capital	56.857.558,56	6.622.600,00	63.480.158,56
03 - Reserva de Contingência	429.000,00		429.000,00
3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	240.528.000,00	93.357.000,00	333.885.000,00
01 - Legislativo	13.000.000,00		13.000.000,00
04 - Administração	31.300.513,84		31.300.513,84
06 - Segurança Pública	891.000,00		891.000,00
08 - Assistência Social		13.258.000,00	13.258.000,00
10 - Saúde		80.099.000,00	80.099.000,00
11 - Trabalho	608.000,00		608.000,00
12 - Educação	90.411.000,00		90.411.000,00
13 - Cultura	5.094.000,00		5.094.000,00
14 - Direitos da Cidadania	646.100,00		646.100,00
15 - Urbanismo	39.187.300,00		39.187.300,00
17 - Saneamento	7.797.600,00		7.797.600,00
18 - Gestão Ambiental	650.000,00		650.000,00
20 - Agricultura	3.850.000,00		3.850.000,00
22 - Indústria	1.010.000,00		1.010.000,00
23 - Comércio e Serviços	921.000,00		921.000,00
26 - Transportes	33.234.600,00		33.234.600,00
27 - Desporto e Lazer	6.094.000,00		6.094.000,00
28 - Encargos Especiais	5.403.886,16		5.403.886,16

Assinatura



<i>ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</i>	<i>FISCAL</i>	<i>SEGURIDADE SOCIAL</i>	<i>TOTAL</i>
99 - Reserva de Contingência	429.000,00		429.000,00
4 - DESPESA POR PROGRAMA	240.528.000,00	93.357.000,00	333.885.000,00
0001 - Ação Legislativa	13.000.000,00		13.000.000,00
0002 - Gestão e Manutenção de Serviços do Município	43.300.137,91	2.812.500,00	46.112.637,91
0003 - Operações Especiais	5.403.886,16		5.403.886,16
0004 - Cidadania		355.950,00	355.950,00
0005 - Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos	65.263.900,00		65.263.900,00
0006 - Saneamento Básico Direito de Todos	15.397.600,00	-	15.397.600,00
0007 - Educação Para a Vida Toda	85.336.775,93	-	85.336.775,93
0008 - Saúde: Gestão do SUS	-	4.631.000,00	4.631.000,00
0009 - Saúde: Atenção Básica	-	23.066.570,08	23.066.570,08
0010 - MAC: Média e Alta Complexidade Hospitalar	-	47.315.592,72	47.315.592,72
0011 - Saúde: Assistência Farmacêutica	-	1.615.422,44	1.615.422,44
0012 - Vigilância em Saúde	-	3.416.114,76	3.416.114,76
0013 - Ceilero da Proteção Social Básica e Especial	-	10.079.550,00	10.079.550,00
0014 - Bem Viver	-	10.000,00	10.000,00
0015 - Geração de Emprego e Renda	608.000,00		608.000,00
0016 - Agricultura Familiar e Cooperativismo	950.000,00		950.000,00
0017 - Desenvolvimento Econômico com Sustentabilidade	3.910.000,00		3.910.000,00
0018 - Desenvolve Turismo + 20	921.000,00		921.000,00
0019 - Esporte para Todos	3.062.500,00		3.062.500,00
0020 - Cultura + 20	2.945.200,00		2.945.200,00
0021 - Coronavírus (COVID-19)		54.300,00	54.300,00
9999 - Reserva de Contingência	429.000,00		429.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	-	33.000.000,00	33.000.000,00
1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	-	33.000.000,00	33.000.000,00
12 - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais		33.000.000,00	33.000.000,00
2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	-	33.000.000,00	33.000.000,00
01 - Despesas Correntes		29.920.241,29	29.920.241,29
02 - Despesas de Capital		190.000,00	190.000,00
99 - Reserva do RPPS		2.889.758,71	2.889.758,71
3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	-	33.000.000,00	33.000.000,00
09 - Previdência Social		30.110.241,29	30.110.241,29
99 - Reserva do RPPS		2.889.758,71	2.889.758,71
4 - DESPESA POR PROGRAMA	-	33.000.000,00	33.000.000,00

Handwritten signature

Handwritten signature



ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
0022 - Gestão e Manutenção Administrativa do FUNSEM	-	2.635.241,29	2.635.241,29
0023 - Gestão e Manutenção do Plano Previdenciário do FUNSEM	-	30.364.758,71	30.364.758,71
	240.528.000,00	126.357.000,00	366.885.000,00

Parágrafo único. Do total fixado no Orçamento da Seguridade Social, o valor de R\$ 84.849.600,00 (oitenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais) será custeado com recursos provenientes do Orçamento Fiscal.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício de 2023, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I - para abertura de crédito suplementar à conta de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, até o limite de 4% (quatro por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

II - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite de 3% (três por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

III - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 3% (três por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

IV - até o limite dos recursos da Reserva de Contingência e da Reserva Legal do RPPS, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º. Fica autorizado a abrir créditos adicionais destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, podendo ser eles provenientes de anulação total ou parcial de dotação, excesso de arrecadação e superávit financeiro, não onerando o limite previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. Os limites autorizados no *caput* deste artigo, quando excedidos, poderão utilizar os limites autorizados nos incisos I, II e III do art. 5º.

Art. 7º. O valor das Metas Fiscais, bem como a renúncia da receita, estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, passarão a vigorar com os valores atualizados de acordo com os Anexos V e III, integrante desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.



Art. 10. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período de 2022 a 2025, bem como, na Lei Municipal nº 2.369/2022 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

1	LUCAS FERREIRA DA SILVA	07.05.2021 A 06.05.2022	26.12.2022 A 10.01.2023	-
---	-------------------------	----------------------------	----------------------------	---

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 21 de dezembro de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.405, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Autoria: Ver. Marcelo Burgel, tendo como coautores os demais Vereadores.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO LOTEAMENTO JARDIM ITÁLIA, CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Unidade pública de saúde a ser edificada na Rua Luca, quadra 25, no Loteamento Jardim Itália, nesta cidade, será denominada “**Unidade Básica de Saúde Dr. Juliano Santangelo Leiner**”.

Art. 2º. Na placa indicativa, sob o nome do homenageado, deverá constar a inscrição: “*Médico-Cirurgião que salvou vidas e dedicou-se a causas sociais*”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.406, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Autoria: Ver. José Marciano da Silva

DECLARA DA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO OKINAWA DE KARATÊ - AOK.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a *Associação Okinawa de Karatê - AOK*, inscrita no CNPJ sob o nº 11.261.121/0001-03, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2022**

PREGÃO PRESENCIAL 22/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: JOAO PATRICIO DO CARMO

CNPJ: 37.477.148/0001-21

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE JAZIDA (CASALHO).

VALOR: R\$ 340.000,00

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.407, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta no valor de **R\$ 448.827.993,72**, que após a dedução da renúncia das receitas no montante de **R\$ 45.733.118,72**, bem como, a dedução para a formação do FUNDEB, no valor de **R\$ 36.208.575,00** resulta na Receita Líquida de **R\$ 366.885.000,00**, assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: **R\$ 324.769.600,00**;

II - Orçamento da Seguridade Social: **R\$ 42.115.400,00**, neste montante estão compreendidas as receitas da Saúde, Assistência Social e Previdência Social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal (FUNSEM), integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado no montante de **R\$ 33.000.000,00**.

Art. 2º. A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado.

Parágrafo único. As Fontes de Receitas da Administração Indireta - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Campo Novo do Parecis (FUNSEM) são provenientes das contribuições calculadas sobre os vencimentos dos servidores municipais, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, conforme o desdobramento abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	324.769.600,00	9.115.400,00	333.885.000,00
1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	324.769.600,00	9.115.400,00	333.885.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	381.627.808,72	9.115.400,00	390.743.208,72
2 - RECEITAS DE CAPITAL	25.084.785,00	0,00	25.084.785,00

2 - POR FONTES	324.769.600,00	9.115.400,00	333.885.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	381.627.808,72	9.115.400,00	390.743.208,72
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições	111.705.617,27	-	111.705.617,27
1.2 - Receita de Contribuições	4.422.811,74	-	4.422.811,74
1.3 - Receita Patrimonial	6.865.400,00	1.140.400,00	8.005.800,00
1.6 - Receita de Serviços	6.414.779,71	-	6.414.779,71
1.7 - Transferências Correntes	251.062.830,00	7.975.000,00	259.037.830,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.156.370,00	-	1.156.370,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	25.084.785,00	-	25.084.785,00
2.1 - Operação de Crédito	-	-	-
2.2 - Alienação de Bens	-	-	-
2.4 - Transferências de Capital	25.084.785,00	-	25.084.785,00
9 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	(81.942.993,72)	0,00	(81.942.993,72)
9.1 - Dedução da Receita de Impostos e Taxas	(6.973.912,98)	0,00	(6.973.912,98)
9.2 - Dedução da Receita de Contribuições de Melhoria	(38.285.714,29)	0,00	(38.285.714,29)
9.3 - Dedução da Receita de Contribuição Iluminação Pública	(196.911,74)	0,00	(196.911,74)
9.4 - Dedução da Receita de Serviços	(277.579,71)	0,00	(277.579,71)
9.7 - Retenção para o FUNDEB	(36.208.875,00)	0,00	(36.208.875,00)
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	30.658.000,00	30.658.000,00
1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	0,00	11.141.819,00	11.141.819,00
1 - RECEITAS CORRENTES	0,00	11.141.819,00	11.141.819,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	19.516.181,00	19.516.181,00
2 - POR FONTES	0,00	33.000.000,00	33.000.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	0,00	13.483.819,00	13.483.819,00
1.2 - Receita de Contribuições	-	11.141.819,00	11.141.819,00
1.3 - Receita Patrimonial	-	1.655.000,00	1.655.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	-	687.000,00	687.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
2.2 - Alienação de Bens	-	0,00	0,00
7 - RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	19.516.181,00	19.516.181,00
TOTAL GERAL DA RECEITA (I+II)	324.769.600,00	42.115.400,00	366.885.000,00

Art. 3º. A Despesa Total é fixada no mesmo montante da Receita Total que será demonstrada no quadro abaixo no montante de R\$ 366.885.000,00, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 240.528.000,00;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 126.357.000,00 que se refere às dotações da Saúde, Assistência Social e Previdência Social.

Art. 4º. A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta Lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	240.528.000,00	93.357.000,00	333.885.000,00
1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	240.528.000,00	93.357.000,00	333.885.000,00
01 - Câmara Municipal	13.000.000,00	-	13.000.000,00
02 - Governo Municipal	5.111.000,00	-	5.111.000,00
03 - Secretaria de Administração	8.500.000,00	-	8.500.000,00

04 - Secretaria de Finanças	17.500.000,00	-	17.500.000,00
05 - Secretaria de Cultura e Turismo	6.015.000,00	-	6.015.000,00
06 - Secretaria de Esportes e Lazer	6.194.000,00	-	6.194.000,00
07 - Secretaria de Infraestrutura	75.100.000,00	-	75.100.000,00
08 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	17.660.000,00	-	17.660.000,00
09 - Secretaria de Educação	90.411.000,00	-	90.411.000,00
10 - Secretaria de Saúde	-	80.099.000,00	80.099.000,00
11 - Secretaria de Assistência Social	608.000,00	13.258.000,00	13.866.000,00
99 - Reserva de Contingência	429.000,00	-	429.000,00
2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	240.528.000,00	93.357.000,00	333.885.000,00
01 - Despesas Correntes	183.241.441,44	86.734.400,00	269.975.841,44
02 - Despesas de Capital	56.857.558,56	6.622.600,00	63.480.158,56
03 - Reserva de Contingência	429.000,00	-	429.000,00
3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	240.528.000,00	93.357.000,00	333.885.000,00
01 - Legislativo	13.000.000,00	-	13.000.000,00
04 - Administração	31.300.513,84	-	31.300.513,84
06 - Segurança Pública	891.000,00	-	891.000,00
08 - Assistência Social	-	13.258.000,00	13.258.000,00
10 - Saúde	-	80.099.000,00	80.099.000,00
11 - Trabalho	608.000,00	-	608.000,00
12 - Educação	90.411.000,00	-	90.411.000,00
13 - Cultura	5.094.000,00	-	5.094.000,00
14 - Direitos da Cidadania	646.100,00	-	646.100,00
15 - Urbanismo	39.187.300,00	-	39.187.300,00
17 - Saneamento	7.797.600,00	-	7.797.600,00
18 - Gestão Ambiental	650.000,00	-	650.000,00
20 - Agricultura	3.850.000,00	-	3.850.000,00
22 - Indústria	1.010.000,00	-	1.010.000,00
23 - Comércio e Serviços	921.000,00	-	921.000,00
26 - Transportes	33.234.600,00	-	33.234.600,00
27 - Desporto e Lazer	6.094.000,00	-	6.094.000,00
28 - Encargos Especiais	5.403.886,16	-	5.403.886,16
99 - Reserva de Contingência	429.000,00	-	429.000,00
4 - DESPESA POR PROGRAMA	240.528.000,00	93.357.000,00	333.885.000,00
0001 - Ação Legislativa	13.000.000,00	-	13.000.000,00
0002 - Gestão e Manutenção de Serviços do Município	43.300.137,91	2.812.500,00	46.112.637,91
0003 - Operações Especiais	5.403.886,16	-	5.403.886,16
0004 - Cidadania	-	355.950,00	355.950,00
0005 - Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos	65.263.900,00	-	65.263.900,00
0006 - Saneamento Básico Direito de Todos	15.397.600,00	-	15.397.600,00
0007 - Educação Para a Vida Toda	85.336.775,93	-	85.336.775,93
0008 - Saúde: Gestão do SUS	-	4.631.000,00	4.631.000,00
0009 - Saúde: Atenção Básica	-	23.066.570,08	23.066.570,08
0010 - MAC: Média e Alta Complexidade Hospitalar	-	47.315.592,72	47.315.592,72

0011 - Saúde: Assistência Farmacêutica	-	1.615.422,44	1.615.422,44
0012 - Vigilância em Saúde	-	3.416.114,76	3.416.114,76
0013 - Ceileiro da Proteção Social Básica e Especial	-	10.079.550,00	10.079.550,00
0014 - Bem Viver	-	10.000,00	10.000,00
0015 - Geração de Emprego e Renda	608.000,00		608.000,00
0016 - Agricultura Familiar e Cooperativismo	950.000,00		950.000,00
0017 - Desenvolvimento Econômico com Sustentabilidade	3.910.000,00		3.910.000,00
0018 - Desenvolve Turismo + 20	921.000,00		921.000,00
0019 - Esporte para Todos	3.062.500,00		3.062.500,00
0020 - Cultura + 20	2.945.200,00		2.945.200,00
0021 - Coronavírus (COVID-19)		54.300,00	54.300,00
9999 - Reserva de Contingência	429.000,00		429.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	-	33.000.000,00	33.000.000,00
1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	-	33.000.000,00	33.000.000,00
12 - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais		33.000.000,00	33.000.000,00
2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	-	33.000.000,00	33.000.000,00
01 - Despesas Correntes		29.920.241,29	29.920.241,29
02 - Despesas de Capital		190.000,00	190.000,00
99 - Reserva do RPPS		2.889.758,71	2.889.758,71
3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	-	33.000.000,00	33.000.000,00
09 - Previdência Social		30.110.241,29	30.110.241,29
99 - Reserva do RPPS		2.889.758,71	2.889.758,71
4 - DESPESA POR PROGRAMA	-	33.000.000,00	33.000.000,00
0022 - Gestão e Manutenção Administrativa do FUNSEM	-	2.635.241,29	2.635.241,29
0023 - Gestão e Manutenção do Plano Previdenciário do FUNSEM	-	30.364.758,71	30.364.758,71
		240.528.000,00	126.357.000,00
			366.885.000,00

Parágrafo único. Do total fixado no Orçamento da Seguridade Social, o valor de R\$ 84.849.600,00 (oitenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais) será custeado com recursos provenientes do Orçamento Fiscal.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício de 2023, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I - para abertura de crédito suplementar à conta de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, até o limite de 4% (quatro por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

II - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite de 3% (três por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

III - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 3% (três por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

IV - até o limite dos recursos da Reserva de Contingência e da Reserva Legal do RPPS, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º. Fica autorizado a abrir créditos adicionais destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, podendo ser eles provenientes de anulação total ou parcial de dotação, excesso de arrecadação e superávit financeiro, não onerando o limite previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. Os limites autorizados no *caput* deste artigo, quando excedidos, poderão utilizar os limites autorizados nos incisos I, II e III do art. 5º.

Art. 7º. O valor das Metas Fiscais, bem como a renúncia da receita, estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, passarão a vigorar com os valores atualizados de acordo com os Anexos V e III, integrante desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período de 2022 a 2025, bem como, na Lei Municipal nº 2.369/2022 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 1231, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA AS SERVIDORAS TÁBATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING E ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES E FISCALIZAR A EXECUÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 147/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 340, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 11.035,00 (onze mil e trinta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.20020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.91.00.00.00	Aplic. direta dec. de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ. dos orçamentos fiscal e da seguridade social	
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 5.835,00